



OFÍCIO nº 018, de 17 de fevereiro do ano de 2022.

Quipapá/PE, 17 de fevereiro do ano de 2022

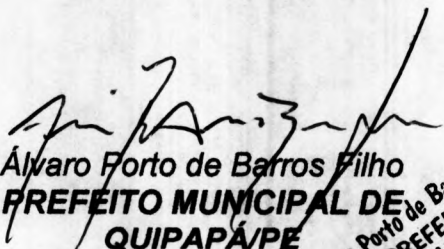
Ao Srº Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, bem como os demais Edis, venho por meio deste encaminhar, para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que autoriza a retirada do Município do Consórcio Público intermunicipal da Mata Sul – COMSUL.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

AVANÇO E PROGRESSO


Alvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE
QUIPAPÁ/PE

Alvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO
CPF: 093.178.444-13

Recebi
17/02/2022
BSP



Quipapá/PE, 17 de fevereiro de 2022.

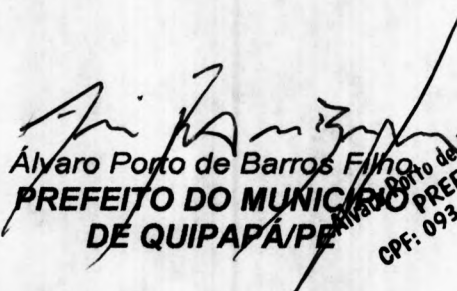
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2022

Senhor Presidente,

Venho encaminhar para deliberação desta Egrégia Corte de Leis, Projeto de Lei que autoriza a retirada do Município do Consórcio Público intermunicipal da Mata Sul – COMSUL. A regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo Decreto Federal 6.017/2007. O presente não entregou os objetivos de uma melhor integração, não houve o fortalecimento de ações, captação de recursos financeiros para investimentos ou ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos. Falhou na promoção de economia em escala (compra compartilhada e diminuição de custos na aquisição de bens e serviços); promoção de ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública; planejamento, assessoramento ou execução de ações de proteção e gestão do meio ambiente para resíduos sólidos, educação ambiental e controle, fiscalização e licenciamento ambiental; não prestou suporte e ou executou ações de integração das administrações tributárias dos municípios consorciados. Não estabeleceu programa de fiscalização tributária conjunta, ou propôs políticas regionalizadas de incentivos fiscais. Não otimizou o aproveitamento de equipamentos públicos, não transferiu tecnologias administrativas mútuas ou ampliou o espaço de atuação de redes sociais, para os Municípios consorciados.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a retirada da participação do Município no consórcio.

Encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.


Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE
CPF: 093.178.444-13



PROJETO DE LEI Nº 021/2022

EMENTA: Autoriza o Município de Quipapá, por meio do Poder Executivo, a retirar-se da constituição do Consórcio de Municípios da Mata Sul Pernambucana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à deliberação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Quipapá autorizado a retirar-se, por meio do Poder Executivo, da constituição do "Consórcio de Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL".

Art. 2º. O COMSUL é constituído na forma de Consórcio de Direito Público, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 11.107/05 e legislação correlata, nos termos do Protocolo de Intenções.

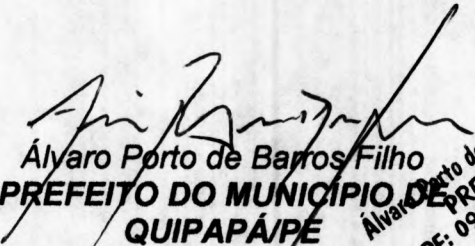
Art.3º. Por meio desta lei fica autorizado o Município exercer seu direito de retirada.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações próprias dos orçamentos vigentes, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE
Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO
CPF: 093.178.444-13